PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

AQUISIÇÃO DE MATERIAL/SERVICO

Apresentamos o(s) ORÇAMENTO(S) referente(s) ao(s) material (is) e/ou serviço (s) requerido (s) pela SEALM através de solicitação processo SEI - 0013616-30.2022.6.25.8000

Dispensa de licitação, conforme art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021. (x) SIM () NÃO

DEMONSTRATIVO Nº 46/2022 PTRES: 167686 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.07 PI: ADM MATAUX

ITEM	MATERIAL	UNID.	QUANT.	EMPRESAS					
				VALOR UNITÁRIO			VALOR TOTAL		
				А	В	С	А	В	С
	Açúcar cristal de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar. Aspecto: sólido com cristais bem definidos. Cor: branca. Marca: Nota 10. Validade mínima: 18 meses a partir da data de entrega	Pacote c/ 1 kg	580	R\$ 3,89	R\$ 4,70	R\$ 4,72	R\$ 2.256,20	R\$ 2.726,00	R\$ 2.737,60
TOTAL DO VENCEDOR→							2.256,20	2.726,00	2.737,60

Empresa vencedora optante pelo "SIMPLES": sim () não(x)

A: Máximo Comércio e Distribuição Eireli (valor de referência) B: Maria Telma Reis dos Santos (Relatório da DE 46/2022) C: Roberto Ames (Relatório da DE 46/2022)

Prazo de entrega: até 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho.

OBS: Considerando que a Dispensa Eletrônica 46-2022 restou fracassada, com valores acima do estimado e sem sucesso na negociação, a contratação será realizada por dispensa convencional, junto ao fornecedor Máximo Comércio e Distribuição Eireli, CNPJ: 24.343.530/0001-09, tel. (79)3023-4593 ou (79)99855-3141, e-mail: maximoalimentos2018@gmail.com, uma vez que ofertou o menor valor unitário e que figurou como referencial para o item, gerando o valor total de R\$2.256.20 (dois mil duzentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos). Informa-se, ainda, que todos os participantes da mencionada Dispensa Eletrônica foram instados a negociar durante a fase de julgamento das propostas, porém, somente a empresa CNPJ 36.767.670/0001-85 respondeu não haver interesse em contratar pelo valor referencial. Os demais fornecedores permaneceram inertes. Diante disso, seguindo a relação de classificados da DE, foram aproveitados os preços do segundo e terceiro colocados para a composição desse demonstrativo, pois o primeiro colocado não teve sua proposta considerada por oferecer produto em desconformidade com o pretendido.

Aracaju, 18 de agosto de 2022.